

FRAM CAPITAL KRISTIAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 41.011.720/0001-30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2025, às 17:00 (dez horas), na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL KRISTIAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos cotistas titulares das Cotas da Classe A e Cotas da Classe B, representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), combinado com artigo 26, § 1º, da Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("ICVM 578").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Julia Gil, e Secretário: Sr. Bruno Motta.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** as demonstrações financeiras auditadas, referentes ao exercício social do Fundo encerrado em 28 de fevereiro de 2023 ("Demonstrações Financeiras de 2023"); **(II)** as demonstrações financeiras auditadas, referentes ao exercício social do Fundo encerrado em 29 de fevereiro de 2024 ("Demonstrações Financeiras de 2024"); **(III)** a criação de Cotas da Classe C ("Cotas da Classe C"); **(IV)** a 1ª emissão de Cotas da Classe C, às quais serão atribuídos os direitos econômicos a seguir definidos e oriundos da Conversão Parcial Cotas A e Conversão Parcial Cotas B, a seguir definidos ("1ª Emissão de Cotas da Classe C"); **(V)** a criação de Cotas da Classe D ("Cotas da Classe D"); **(VI)** a 1ª emissão de Cotas da Classe D, às quais serão atribuídos os direitos econômicos a seguir definidos e oriundos da Conversão Parcial Cotas A, a seguir definidos ("1ª Emissão de Cotas da Classe D"); **(VII)** a conversão parcial: **(a)** das Cotas da Classe A, atualmente detidas pelos cotistas da Classe A do Fundo, representadas por 12.348.135,30416630 Cotas da Classe A, na proporção de **1 : 0,77**, em 9.535.822,45310420 Cotas da Classe C; e **(b)** das Cotas da Classe A, atualmente detidas pelos cotistas da Classe A do Fundo, representadas por 1.241.663,81545959 Cotas da Classe A, na proporção de **1 : 0,77**, em 958.872,36401289 Cotas da Classe D, observado que deverá ser respeitada a proporção originalmente detida entre os respectivos cotistas da Classe A, ("Conversão Parcial Cotas A"); **(VIII)** a conversão parcial das Cotas da Classe B, atualmente detidas pelos cotistas da Classe B do Fundo, representadas por 114.245,84061899 Cotas da Classe B, na proporção de **1 : 34,70**, em 3.964.177,54689581 Cotas da Classe C, observado que deverá ser respeitada a proporção originalmente detida entre os respectivos cotistas da Classe B ("Conversão Parcial Cotas B"); **(IX)** condicionada a eficácia e após a implementação das matérias elencadas nos itens de "iii" à "vii", a amortização integral, e portanto, o resgate da totalidade das Cotas da 1ª Emissão de Cotas da Classe C ("Amortização Total das Cotas C"); **(IX)** condicionada a eficácia e após a implementação das

PL 1

matérias elencadas nos itens de “iii” à “vii”, a amortização integral, e portanto, o resgate da totalidade das Cotas da 1ª Emissão de Cotas da Classe D (“Amortização Total das Cotas D”); **(X)** condicionada a eficácia e após a implementação das matérias elencadas nos itens de “iii” à “ix”, a proposta de alteração do Regulamento do Fundo, para, preponderantemente, adaptá-lo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo IV, conforme posteriormente alterada (“Resolução CVM nº 175”); **(XI)** condicionada a eficácia e implementação das matérias elencadas nos itens de “iii” a “viii” da ordem do dia acima, estabelecer que a responsabilidade dos Cotistas passará a ser limitada ao respectivo capital subscrito; e **(XII)** a autorização à Administradora para realizar todos os procedimentos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas, inclusive, a consolidação do Regulamento.

5. DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos Cotistas do Fundo, por unanimidade, deliberaram conforme o que segue:

(I) As Demonstrações Financeiras de 2023:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, as Demonstrações Financeiras de 2023, conforme integra que consta do **Anexo I** desta ata.

(II) Demonstrações financeiras auditadas, referentes ao exercício social do Fundo encerrado em 29 de fevereiro de 2024:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, as Demonstrações Financeiras de 2024, conforme integra que consta do **Anexo II** desta ata.

(III) A criação de Cotas da Classe C:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a criação das Cotas da Classe C.

(IV) a 1ª Emissão de Cotas da Classe C:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a 1ª Emissão de Cotas da Classe C, com as seguintes características abaixo destacadas, observados os critérios e premissas da Conversão Parcial Cotas A e Conversão Parcial Cotas B:

I. Montante de Cotas: R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais).

II. Quantidade de Cotas: 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil).

III. Valor Unitário: R\$ 10,00 (dez reais).

(V) A criação de Cotas da Classe D:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a criação das Cotas da Classe D.

(VI) a 1ª Emissão de Cotas da Classe D:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a 1ª Emissão de Cotas da Classe D, com as seguintes características abaixo destacadas, observados os critérios e premissas da Conversão Parcial Cotas A:

- I. Montante de Cotas:** R\$ 9.588.723,64 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).
- II. Quantidade de Cotas:** 958.872,36401289.
- III. Valor Unitário:** R\$ 10,00 (dez reais).

(VII) A Conversão Parcial Cotas A:

APROVAR, a conversão parcial das Cotas da Classe A, atualmente detidas pelos cotistas da Classe A do Fundo, representadas por: **(a)** 12.348.135,30416630 Cotas da Classe A, na proporção de **1 : 0,77**, em 9.535.822,45310420 Cotas da Classe C; e **(b)** das Cotas da Classe A, atualmente detidas pelos cotistas da Classe A do Fundo, representadas por 1.241.663,81545959 Cotas da Classe A, na proporção de **1 : 0,77**, em 958.872,36401289 Cotas da Classe D, observado que deverá ser respeitada a proporção originalmente detida entre os respectivos cotistas da Classe A.

(VIII) A Conversão Parcial Cotas B:

APROVAR, a conversão parcial das Cotas da Classe B, atualmente detidas pelos cotistas da Classe B do Fundo, representadas por 114.245,84061899 Cotas da Classe B, na proporção de **1 : 34,70**, em 3.964.177,54689581 Cotas da Classe C.

(IX) A Amortização Total das Cotas C:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a amortização total das Cotas da 1ª Emissão de Cotas da Classe C, no valor total de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões), de forma proporcional aos seus respectivos Cotistas, a ser realizada até o dia 05 de maio de 2025.

(X) A Amortização Total das Cotas D:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a amortização total das Cotas da 1ª Emissão de Cotas da Classe D, no valor total de R\$ 9.588.723,64 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), de forma proporcional aos seus respectivos Cotistas, a ser realizada até o dia 23 de maio de 2025.

(XI) A adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, conforme integra que consta do **Anexo III** desta ata.

(XII) A limitação da responsabilidade dos Cotistas:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a limitação da responsabilidade dos Cotistas, nos termos da Resolução CVM nº 175 e Regulamento vigente do Fundo.

(XIII) Autorizar a Administradora a realizar todos os procedimentos necessários para implementação das deliberações acima:

PL

APROVAR e autorizar que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessárias com o objetivo de implementar e formalizar as deliberações acima aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico.

São Paulo, 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por

Júlia Gil Gonzalez

Data: 27/05/2025 11:41:24.299 (UTC-0300)

Júlia Gil Gonzalez

Assinado digitalmente na ZapSign por

Bruno Gomes Dias da Motta

Data: 23/05/2025 18:47:49.269 (UTC-0300)

Bruno Gomes Dias Da Motta

Julia Gil

Presidente

Bruno Motta

Secretário

Assinado digitalmente na ZapSign por

Ariana Renata Pavan

Data: 26/05/2025 19:59:18.421 (UTC-0300)

Ariana Renata Pavan



Assinado digitalmente na ZapSign por

Gustavo Friozi Tonetti

Data: 26/05/2025 10:31:09.073 (UTC-0300)

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Assinado digitalmente na ZapSign por

Júlia Gil Gonzalez

Data: 27/05/2025 11:41:24.299 (UTC-0300)

Júlia Gil Gonzalez

Assinado digitalmente na ZapSign por

HENRY SINGER GONZALEZ

Data: 23/05/2025 18:40:07.576 (UTC-0300)

Henry Singer Gonzalez

FRAM CAPITAL GESTORA DE ATIVOS LTDA.

Gestora

PL